

Lei nº 80, de 03 de novembro de 1.961

Antônio Gennaro, Prefeito Municipal de Bafamá;  
Faz saber que a Câmara Municipal de Bafamá decretou e, em nome,  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo à seguinte verba orçamentária:

Administracão Municipal  
Poder Executivo

8-99-4 - Eventuais ..... CR\$ 50.000,00  
Despesas, Imprevistas.

Artigo 2º - O despesa com a execução desta Lei, deve ser coberto por saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bafamá, em 03 de novembro de 1.961.

*Antônio Gennaro*  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bafamá, em 03  
novembro de 1.961.

*Secretaria Municipal.*